



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Ata da sessão de julgamento do dia 09 de julho de 2024
Segunda Comissão Disciplinar Edital nº 021/2024/TJD-ES

Aos (09) nove dias do mês de julho de dois mil e quatro, às 18:30, em sessão virtual, através de vídeo conferência, via plataforma "Zoom.us" transmitido ao vivo pelo canal do TJD-ES.TV, estiveram reunidos os auditores da Segunda Comissão Disciplinar Gotardo Gomes Friço (Presidente), Juliana Arivabene Guimaraes e Ana Paula Brandão de Almeida. Na procuradoria Filipe Tavares de Oliveira Neves.

01. Processo 072/2024	Campeonato Estadual SUB-17 de 2024 Capixaba S.C x Vilavelhense Futebol Clube Data: 14/04/2024
<u>RESULTADO:</u>	<p>A unanimidade, condenar no artigo 254, §1º, inciso II, do CBJD, com (02) duas partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, em (01) uma partida ao atleta não profissional <u>Vinicius Irineu Lemos</u> do clube Vilavelhense Futebol Clube.</p> <p>A unanimidade, condenar no artigo 254-A, §1º, inciso I, do CBJD, com a pena de suspensão de (04) quatro partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, em (02) duas partidas ao atleta não profissional <u>Vinicius Irineu Lemos</u> do clube Vilavelhense Futebol Clube. Totalizando em (03) partidas oficiais.</p> <p>Defesa escrita nos autos pelo Advogado dativo Alexandre Rodrigues sob OAB-ES 16.194.</p> <p>Retirado de pauta a pedido da Relatora por falta de defesa nos autos, por se tratar de atleta de menor <u>João Pedro dos Santos Pereira</u>, não atleta profissional do Capixaba S.C, incurso no artigo 254-A, §1º, inciso I, do CBJD. Relator Dra. Ana Paula Brandão de Almeida</p>
02. Processo 100/2024	Campeonato Estadual Sub-15 de 2024 Doze Futebol Clube x Vilavelhense Futebol Clube Data: 18/05/2024
<u>RESULTADO:</u>	<p>A unanimidade, Absolver no 254, §1º, inciso II, do CBJD o técnico <u>Gildo Jorge Coutinho Júnior</u> clube Vilavelhense Futebol Clube.</p> <p>A unanimidade, que o atleta <u>Pedro Henrique Pimentel Koelher</u> atleta não profissional do clube Vilavelhense Futebol Clube, seja advertido e orientado pedagogicamente, por infração analógica ao artigo 254, §1º, inciso II, c/c artigo 162, ambos do CBJD. A orientação pedagógica será encaminhada ao clube Vilavelhense Futebol Clube, que deverá confirmar na secretária do TJD-ES, o cumprimento da obrigação aqui imposta ao atleta <u>Pedro Henrique Pimentel Koelher</u>, no prazo de 15 dias, a contar da intimação da decisão.</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	Defesa oral pelo Advogado Dr. Alexandre de Oliveira Cavalcanti. Relatora Dra. Juliana Arivabene Guimaraes
03. Processo 103/2024	Copa Espírito Santo de 2024 Rio Branco SAF x Vilavelhense Futebol Clube Data: 22/05/2024
RESULTADO:	Por maioria, condenado no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, em (01) uma partida ao atleta não profissional João Pedro Firmino Oliveira do clube Vilavelhense Futebol Clube. Defesa escrita e oral pelo Advogado Dr. Alexandre de Oliveira Cavalcanti. Retornar a Procuradoria para aditamento da denuncia com relação aos demais citados na sumula. Relatora Dra. Ana Paula Brandão de Almeida
04. Processo 108/2024	Campeonato Estadual Feminino de 2024 Prosperidade Futebol Clube x Clube Social Esportivo Atlético Data:06 /06/2024
RESULTADO:	A unanimidade, Absolver no artigo 254, §1º, inciso II, do CBJD atleta amadora Ana Clara Gimenes Guimaraes do clube C. E.A. Capixaba. Não apresentou defesa nos autos A unanimidade, condenar no artigo 243-F, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida, convertida por Advertência a atleta amadora Brenda Raila Borges da Silva do clube C. E.A. Capixaba. A unanimidade, Absolver nos artigos 243-F, 258, §2º, II, ambos do CBJD a atleta amadora Giselle Fernandes do clube C. E.A. Capixaba. A unanimidade, condenado no artigo 214, do CBJD, com a perda dos pontos, e não computar os pontos obtidos na partida, e multa o valor de R\$300,00 (trezentos reais), sem aplicação do redutor do artigo 182, do CBJD, prazo de 48horas, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube Clube Social Esportivo Atlético Capixaba . Não presentou defesa nos autos. Relatora Dra. Juliana Arivabene Guimaraes
05. Processo 109/2024	Campeonato Estadual Feminino de 2024 Prosperidade Futebol Clube x Rio Branco Futebol Clube Data: 08/06/2024
RESULTADO:	A unanimidade, Absolver no artigo 243-F, §1º, do CBJD, o treinador de goleiros Alessandro Amaro clube Rio Branco Futebol Clube. Não apresentou defesa nos autos



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>A unanimidade, no artigo 211, do CBJD pela Absolvição do clube <u>Prosperidade Futebol Clube</u>.</p> <p>Transação Disciplinar, entre o Procurador e o Presidente da equipe Prosperidade Futebol Clube, acordado com a doação de (02) duas cestas básicas nas entidades contidas na Portaria nº 006/2024 no prazo de (05) dias. Defesa escrita e oral nos autos Relatora Dra. Ana Paula Brandão de Almeida</p>
06. Processo 110/2024	<p>Campeonato Estadual SUB-11 de 2024 S.C. Brasil Capixaba x Castelo Futebol Clube Data: 09/06/2024</p>
<u>RESULTADO:</u>	<p>A unanimidade, Absolver nos artigos 243-C e 258, §2º, inciso II, do CBJD o maqueiro <u>Mário Henrique Coelho</u> clube S.C. Brasil Capixaba. Não apresentou defesa nos autos Relatora Dra. Juliana Arivabene Guimaraes</p>
07. Processo 115/2024	<p>Campeonato Estadual SUB-17 de 2024 S.C. Brasil Capixaba x Castelo Futebol Clube Data: 08/06/2024</p>
<u>RESULTADO:</u>	<p>Retirado de pauta pela Relatora a pedido do Advogado Temório Miguel Merlo Filho.</p> <p><u>Wendel Gorini Pratti</u>, atleta não profissional clube Doze Futebol Clube, incurso no artigo 254-A, inciso I, do CBJD.</p> <p><u>Guilherme Campos Magnago</u>, atleta não profissional do clube Vitória Futebol Clube, incurso no artigo 254-A, inciso I, do CBJD.</p> <p><u>Kaylan Juvêncio Neto</u>, atleta não profissional do clube Vitória Futebol Clube, incurso no artigo 254, inciso I, CBJD Relatora Dra. Ana Paula Brandão de Almeida</p>
08. Processo 116/2024	<p>Campeonato Estadual SUB-17 de 2024 A. Desportiva Ferroviária VRD x Linhares Futebol Clube Data: 08/06/2024</p>
<u>RESULTADO:</u>	<p>Por unanimidade, Absolvido no artigo 243-F, do CBJD o massagista <u>Ricardo da Silva Santos</u> do clube Linhares Futebol Clube.</p> <p>Por maioria, condenado no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de 06 (seis) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, em (03) três partidas oficiais ao massagista <u>Ricardo da Silva Santos</u> do clube Linhares Futebol Clube. Não apresentou defesa nos autos Relatora Dra. Juliana Arivabene Guimaraes</p>
09. Processo 119/2024	<p>Copa Espírito Santo de 2024 Real Noroeste F.C x Vilavelhense Futebol Clube Data: 22/06/2024</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

RESULTADO:	Por maioria, condenado no artigo 258, caput, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida, convertida por Advertência ao atleta profissional Leonardo de Souza Abreu do clube Vilavelhense Futebol Clube. Não apresentou defesa nos autos. Relatora Dra. Ana Paula Brandão de Almeida
10. Processo 120/2024	Copa Espírito Santo de 2024 Linhares F.C x Vitória Futebol Clube Data: 22/06/2024
RESULTADO:	A unanimidade, Absolvido no artigo 258, caput, do CBJD, o atleta profissional Edinei Barbosa da Cruz do clube Linhares Futebol Clube. Não apresentou defesa nos autos Por maioria, desclassificado o artigo 206, caput, do CBJD, para o artigo 191, do CBJD, condenado com a multa no valor de R\$ 600,00 (seis reais), no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube Linhares Futebol Clube . Não apresentou defesa nos autos. Relatora Dra. Juliana Arivabene Guimaraes

Vitória, 09 de julho de 2024.

Rita Vilar
Secretária Geral
TJD-ES